



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

Convocação

Valdemar Coelho Filho, Presidente do Conselho Municipal de Habitação, convoca V. Sa. para participar da reunião do Conselho de Habitação.

Pauta: Substituição de Conselheiro, Doação de Terrenos e Agenda de Reuniões no decorrer do Ano.

Data: 07/02/2018

Hora: 15h

Local: Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Valdemar Coelho Filho
Presidente do Conselho Municipal de Habitação



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Diante sobre a declaração de dispensa de licitação para contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados para compor a "Equipe de Brigadistas" para acompanhar, sob orientação da Polícia Militar, as festividades do CARNAVAL 2018, as realizadas entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2018, no "Espaço Chico do Pim" no Município de Araporã/MG"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPORÃ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Decreto Municipal nº 3.219 de 11 de outubro de 2017 e:

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 02/2018-PROP/5 Nº MP/MG 0590.18.000104-7, expedida pela Promotora Única da Comarca de Tupaciguara, onde RECOMENDA de forma EXPRESSA a necessidade de contratação de "Equipe de Brigadistas" ao evento CARNAVAL 2018, dentre outras recomendações, SOB PENA DE, O RESPONSÁVEL PELO DESCUMPRIMENTO, RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE pela omissão;

CONSIDERANDO que a licitação realizada com objetivo de contratar empresa do ramo de prestação de serviços de BRIGADISTAS para o CARNAVAL 2018 restou FRACASSADA;

CONSIDERANDO que a contratação direta de empresa especializada atende a emergência e conveniência administrativas, bem como o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que a empresa ANA CAROLINA LIMA E SILVA - 04044329/133, regularmente inscrita no CNPJ/CPF nº 27.395.842/0001-46, com sede na Manoelito Vilela Andrade, n.º 175, residencial Jardim Primavera, na cidade de Itumbiera/GO, possui habilitação e qualificação para a prestação dos serviços de BRIGADISTAS, bem como apresentou proposta de menor preço e compatível com os praticados no mercado;

Considerando que a situação emergencial se enquadra no disposto no art. 24, Inc. IV, da Lei 8.966/93 e alterações posteriores;

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitações, apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG
Rua José Pedro Ferraz, 18 - CEP 35.430-000 - Fone: (35) 3394-6300 - www.araporã.mg.gov.br



I - DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e,

II - AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa ANA CAROLINA LIMA E SILVA - 04044329/133, regularmente inscrita no CNPJ/CPF nº 27.395.842/0001-46, com sede na Rua Manoelito Vilela Andrade, n.º 175, residencial Jardim Primavera, na cidade de Itumbiera/GO, num valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para a contratação emergencial serviços de "Equipe de Brigadistas" para atuarem no CARNAVAL 2018, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, cotejando à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARAPORÃ/MG, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

CRISTIANE MARIÁ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araporã/MG

Decreto n. 3305 /2018

Aposentadoria Voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição do servidor ARISTONIDES JOSE DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado por idade com proventos proporcionais, **ARISTONIDES JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF n.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

190.638.061-91, portador do documento de Identidade n. 1.008.541 SSP-GO, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 325, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	2.054,51
Média aritmética dos salários de contribuição	1.875,99
Valor do provento (proporcional média $10.123/12.775 \times 1.875,99$)	1.486,55
Valor dos Proventos	1.486,55

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 06 de fevereiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Decreto n. 3306/2018

*Aposentadoria Voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição do servidor **JOSE BARBOSA DOS SANTOS**, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado por idade com proventos proporcionais, **JOSE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. 239.583.596-04, portador do documento de Identidade n. 10.471.922 SSP-MG, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Vigia, matrícula n. 4512, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	1.317,11
Média aritmética dos salários de contribuição	1.223,71
Valor do provento (proporcional média $5.645/12.775 \times 1.223,71$)	540,73
Complemento Constitucional	413,27
Valor dos Proventos	954,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 06 de fevereiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE ABERTURA 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA 001/2018

A Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 3300/2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe na Lei Municipal Complementar nº 029-01 e Lei Complementar 054/2009, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, visando o provimento de vagas temporárias, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva – PSSCTCR - será regido por este Edital, e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva destina-se ao preenchimento de vagas para contratações temporárias e

cadastro de reserva distribuída conforme o ANEXO III deste Edital.

1.3 - Para os cargos descritos no ANEXO III, a avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e cadastro de reserva será composta de entrevistas estruturadas, análise curricular e teste prático da área pleiteada.

1.4 - O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as entrevistas e testes só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto, e o comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a entrevista e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.5 - Em hipótese alguma será realizada entrevista fora do local, cidade, data e horário determinado.

a) Para os cargos, serão aplicadas entrevistas estruturadas, análise curricular e teste prático da área pleiteada. Para todos os cargos a entrevista e as análises curricular serão de caráter classificatório;

b) A entrevista, análise curricular e teste prático da área pleiteada, serão realizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo junto a profissionais da área pleiteada, Psicólogos do Município;

c) A pontuação geral será distribuída de forma que, entrevistas irá perfazer 40 (quarenta) pontos e a análise curricular e teste prático na área, 60 (sessenta) pontos divididos entre títulos e experiências na área pleiteada, para os cargos de nível fundamental incompleto será distribuído 30 (trinta) pontos para análise curricular e 30 (trinta) pontos para teste prático, onde os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, totalizando 100 pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

TABELA I

TÍTULO – PARA CARGOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO, COMPLETO E MEDIO	TOTAL DE PONTOS
Cada 1 (um) ano ou mais de experiência comprovada na atividade técnica no cargo pretendido valerá 2 (dois) pontos limitados a 20 pontos	20
Curso de Capacitação, mínimo de 10 (dez) horas cada, em área afim do cargo pretendido, valendo 2 (dois) pontos para cada curso comprovado, limitados a 10 (dez) pontos no total	10
TOTAL MÁXIMO	30

TÍTULO – PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	TOTAL DE PONTOS
Cada 1 (um) ano ou mais de experiência comprovada ou atividade técnica no cargo pretendido valerá 2 (dois) pontos limitados a 6 pontos	12
Curso de Capacitação, mínimo de 30 (trinta) horas cada, em área afim do cargo pretendido, valendo 5 (cinco) pontos para cada curso comprovado, limitados a 6 (seis) pontos no total	30
Especialização <i>lato sensu</i> comprovada na área, referente ao cargo pretendido	8
Mestrado/Doutorado comprovado na área, referente ao cargo pretendido	10
TOTAL MÁXIMO	60

d) As avaliações serão realizadas conforme data e horário previsto no Anexo I.

2 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1 - O período e o local para as inscrições ocorrerão conforme descrito no Anexo I;

2.2 - A inscrição será efetuada no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) via depósito bancário;

2.3 - O depósito deverá ser identificado e feito diretamente em conta corrente, ou através de transferência bancária identificada em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ,

Banco BRADESCO, Conta n. 3092-9, Agência n. 1012-0; CNPJ: 23.098.510/0001-49;

2.4 – Não serão aceitos comprovantes de depósitos que não fique explícita a identificação do candidato;

2.5 – É vedado a acumulação de cargos no serviço público exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal

2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

2.8 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 3 (três) deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

2.9 - Os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital deverão ser entregues no ato das inscrições acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – No ato da inscrição, o candidato deverá:

- entregar Currículo comprovado e atualizado, contendo as cópias dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme disposto na Tabela I e no Anexo II deste Edital;
- apresentar cópias dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Xerox dos contratos de trabalho, Carteira de Trabalho, etc
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Carteira de registro profissional (para as categorias profissionais regulamentadas);
- Comprovante de endereço.

c) Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição;

4 - DOS RECURSOS:

4.1 - Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, de acordo com o Anexo I, para impugnação do edital ou publicação dos resultados finais.

4.2 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, através de petição dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, conforme critério abaixo:

- a) apresentação em formato livre, devendo ser entregue, no período estabelecido no item Anexo I deste Edital;
- b) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, o nome do candidato e sua assinatura;
- c) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d) recurso cujo teor desrespeite a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva será preliminarmente indeferido;

e) serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;

4.3 - Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Comissão Especial que poderá ser auxiliada pelo Departamento Jurídico Municipal deverá ser feita dentro do mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com publicação da decisão no placar da Prefeitura Municipal de Araporã e pelo site www.arapora.mg.gov.br, para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 057/09, de 8 de Outubro de 2009, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas e forma neste Processo Seletivo Simplificado, para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a 0,5;

5.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

5.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício;

5.4 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.5 - Os candidatos que, no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5.6 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

5.7 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

5.8 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cargo a que se candidatar.

6.2 - Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de aproveitamento do total de 100 (cem) pontos distribuídos na entrevista estruturada e análise curricular e ou teste pratico.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

1. Obter maior número de pontos na análise curricular e ou teste pratico;
2. Obter maior pontuação na entrevista;
3. Maior idade;
4. Sorteio.

7.2 - A contratação temporária dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação, se dará a critério da Secretaria Municipal de Administração, não sendo obrigatória a contratação.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS:

8.1 - Os resultados finais serão publicados de acordo com o Anexo I deste Edital.

8.2 - A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de Editais e/ou Avisos publicados no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, Araporã/MG e no sítio da Prefeitura (www.arapora.mg.gov.br) na Internet.

8.3 - A data, local e horário da entrevista e teste estará disponível na Secretaria Mul. De Administração e no sítio da Prefeitura (www.arapora.mg.gov.br) na Internet. sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar os atos e fases deste Processo Seletivo.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Inácio Ferreira, no. 58, Centro, Araporã - MG, no período de expediente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

devendo comparecer munido de 1 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento (caso Solteiro (a) ou cópia da Certidão de Casamento (no caso de casado (a));
- Cópia da Certidão de Nascimento de dependentes (se for o caso);
- Cartão dos PIS/PASEP;
- Conta Corrente aberta na agência do Banco Bradesco de Araporã ou Banco do Brasil de Centralina (caso não tenha, abrir a conta);
- Comprovante de residência
- Foto 3x4 colorida recente.

10 – DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

10.1 – O candidato aprovado e convocado será admitido de acordo com a Lei Complementar 029/01 e 054/09 por Contrato Temporário, com vigência até 31(trinta e um) de dezembro de 2018 podendo o contrato ser rescindido no caso de posse de candidatos aprovados em concurso público ou prorrogado até a realização de concurso público e posse dos aprovados, nos termos da Lei, podendo ainda serem rescindidos por ato unilateral da Administração Municipal, a qualquer momento, por conveniência administrativa, sem que sejam gerados quaisquer direitos aos contratados, salvo os previstos em Lei.

10.2 – Os contratos serão celebrados nos termos da Lei Complementar 029/01 e 054/09 por Contrato Temporário e sob o regime da Lei Complementar 011/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Araporã).

10.3 – Os contratados não terão os mesmos direitos dos servidores efetivos, posto que a contratação é temporária, não gerando estabilidade.

10.4 – Os Contratados para o cargo de agente de manutenção Geral, os 7 candidatos irão

desempenhar suas funções no Departamento de Vigilância epidemiológica e sanitária e serão pagos com recurso da mesma pelo prazo de até 90 dias, após retornar suas atividades conforme necessidade da Administração.

11 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

11.2 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela equipe responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

11.3 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

11.4 - A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

11.5 - Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga;

11.6 - O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal na qual estiver lotado.

11.7 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Araporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

11.8 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado temporariamente, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal, respeitados as condições do Concurso Público em vigor.

11.9 - Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

11.10 - Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

11.11 – Não poderá participar do processo seletivo candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem Demanda Judicial contra o Município.

11.12 - Não será permitido a concessão de auxílio transporte aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, tendo em vista que não existe previsão destes benefícios na Lei Complementar n. 011/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araporã), nem na Lei Complementar 029/01 e 054/09.

11.13 – É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação de cargos e compatibilidade de horários, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

11.14 – Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

11.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

11.16 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã - MG, 01 de fevereiro de 2018

Celso Romildo Guerino
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
e Cadastro de Reserva

ANEXO I

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
05/02/2018	Publicação do Edital no Placar da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura (www.arapora.mg.gov.br) na Internet.
06/02/2018e 07/02/2018	Período de inscrição na sede da Prefeitura Municipal de Araporã nº 58, Centro, em horário de expediente.
08/02/2018	Análise e divulgação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas e divulgação horários das Entrevista e Teste pratico através de publicação no placar da Prefeitura Municipal de Araporã e no sítio www.arapora.mg.gov.br
09/02/2018	Prazo para interposição de recursos.
14/02/2018	Julgamento dos recursos
15/02/2018	Realização das Entrevistas
16/02/2018	Realização dos Testes pratico
19/02/2018	Divulgação dos resultados das entrevistas e analise curricular e teste pratico através de publicação no placar da Prefeitura Municipal de Araporã e no sítio www.arapora.mg.gov.br
20/02/2018	Prazo para o protocolo dos recursos sobre as entrevistas e analise curricular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporã-MG, 06 de fevereiro de 2018.

21/02/2018	Divulgação das decisões sobre os recursos apresentados as entrevistas e da análise curricular através de publicação no placar da Prefeitura Municipal de Araporã e no sítio www.arapora.mg.gov.br
22/02/2018	Divulgação dos resultados finais através de publicação no placar da Prefeitura Municipal de Araporã e no sítio www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

1 - DADOS PESSOAIS

01- NOME: _____
(sem abreviaturas)

02- ENDEREÇO: _____

03- TELEFONE: _____ 04 - FAX: _____

05- E-MAIL: _____

06- DATA DE NASCIMENTO: _____

07- ESTADO CIVIL: _____

08- SEXO: _____

09- NATURALIDADE: _____ 10 - UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13- NOME DA MÃE: _____

14- IDENTIDADE: _____ 15- ORGÃO EXPEDIDOR: _____

16- CPF: _____

17- Esser cargo publico? SIM NÃO

18 - Portador de Necessidades especiais? SIM NÃO

Qual a espécie, grau ou nível da deficiência: _____

DATA: ____/____/2018

ASSINATURA

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Centro - CEP: 38435-000 - Araporã - MG
www.arapora.mg.gov.br
Fone: (341) 3284-9500 - Fax: (341) 3284-9501

ANEXO III - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS E PROVIMENTO	AVALIAÇÕES A SEREM APLICADAS
Terapeuta Ocupacional	CR	CR 1.400,00	20h	Graduação em Terapia Ocupacional, Habilitação legal para o exercício da profissão	Análise curricular e entrevistas
Fonodólogo	CR	R\$ 3.000,00	40	Exatino Superior Completo, com registro no respectivo conselho	Análise Curricular e Entrevistas
Supervisor Escolar	CR	R\$ 2.643,62	40h	Graduação Plena em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar, ou pós-graduação, além de experiência docente mínima de dois anos adequados em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado	Análise curricular e entrevistas
Professor Ensino Básico	2ºCR	R\$ 1.379,26	24h	Exatino Superior completo com graduação plena, e/ou habilitação na área preparada ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para docentes nas primeiras séries ou ciclos da educação básica, ou Conclusão do curso de Pedagogia, da Graduação Plena, com habilitação nas séries iniciais de Educação Básica	Análise curricular e entrevistas
Professor Línguas Estrangeiras (Ensino de Línguas Estrangeiras)	CR	R\$ 1.379,26	24H	Exatino Superior mais formação completa em idiomas (DVOLES) com experiência comprovada na área	Análise curricular e entrevistas
Supervisor Línguas Estrangeiras (Ensino de Línguas Estrangeiras)	CR	R\$ 2.643,62	40H	Exatino Superior Completo com especialização em Supervisão e Formação em Línguas estrangeiras (DVOLES), com experiência comprovada na área.	Análise curricular e entrevistas
Agente em Endemias	CR	R\$ 1.161,36	40h	Exatino Médio Completo	Análise Curricular e Entrevistas
Agente Comunitário de Saúde - Área 1	CR	R\$ 1.161,367	40h	Exatino Médio Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo simplificado nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	Análise Curricular e Entrevistas
Agente Comunitário de Saúde - Área 2	CR	R\$ 1.161,367	40h	Exatino Médio Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo simplificado nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	Análise Curricular e Entrevistas
Agente Comunitário de Saúde - Área 3	CR	R\$ 1.161,367	40h	Exatino Médio Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo simplificado nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006	Análise Curricular e Entrevistas
Técnico em Enfermagem	1ºCR	R\$ 1.161,36	12x36h	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem ou curso afim. Registro no respectivo Conselho. Habilitação legal para o exercício da profissão	Entrevistas e teste Prático
Psicólogo - CRAS e SCRF - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	CR	R\$ 3.000,00	40 H	Graduação em Psicologia, habilitação legal para o exercício da profissão. Experiência na área pretendida	Análise curricular e entrevistas
Psicólogo - EDUCAÇÃO	CR	R\$ 3.000,00	40 H	Graduação em Psicologia, habilitação legal para o exercício da profissão. Experiência na área pretendida	Análise curricular e entrevistas
Agente de Manutenção Geral	10º CR	R\$ 826,66	40h	Exatino Fundamental incompleto	Análise Curricular, Entrevistas e Teste Prático
Químico	CR	R\$ 2.800,00	20h	Exatino Superior em Química, Registro no respectivo Conselho com certificado de Regularidade, com experiência comprovada na área. Especificação: Análise microbiológica e físico-química de água de acordo com a Lei 2914/2011, análise de controle operacional do sistema de tratamento de efluentes contendo estrada e saúde.	Análise Curricular e entrevistas

(*) - A remuneração instituída por Lei para os cargos acima descritos é de R\$ 826,66 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), entretanto há uma complementação salarial para atingir o teto do salário mínimo vigente para o ano de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 125

Araporá-MG, 06 de fevereiro de 2018.



ATA DE JULGAMENTO – 1ª SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-DMAE

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano 2018, às trezehoras com quinze minutos de tolerância, na Diretoria de Licitações e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente Sra. Jaqueline Inácio Alves Ferreira, e respectivos membros saber, Luciana Aparecida da Silva e Fernanda de Cássia Silva, designados pelo Decreto nº. 3.200/2017, de 18 de setembro de 2017, para realizar abertura da sessão pública e recebimento dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preços da licitação **Tomada de Preços nº. 001/2018-DMAE**, cujo objeto trata de contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para contratação de empresa especializada visando a realização de serviços de paisagem para ampliação e melhoria do tratamento de efluentes urbanos TIPO WETLANDS CONSTRUÍDAS (BIOTA), projetado para a Estação de Tratamento de Esgoto, no Município de Araporá/MG. Aproveitados todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a realização da sessão, confirmando o comparecimento da(s) seguinte(s) licitante(s): **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 19.648.512/0001-97, sediada na Rua Coronel Resende, n. 76-SL, Centro, na cidade Monte Alegre de Minas/MG, neste ato representada por seu titular Sr. Gustavo Ribeiro de Moura, portador da carteira de identidade de n.º MG-11975474/SSP/MG, e CPF n.º 061.324.496-63. Iniciado o certame, recebido os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS do representante da empresa presente, devidamente conferidos e lacrados, foram devidamente rubricados em seus lacres pelo representante presente da licitante interessada e pelos membros da CPL. Após rubrica de todos os presentes a CPL iniciou a fase de HABILITAÇÃO procedendo a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Aberto os envelopes contendo documentação dos interessados, foram os mesmos entregues para análise e rubrica de todos e pelos representantes das licitantes. Após a análise e rubrica da documentação pelo representante da licitante presente, os membros da CPL abriram a palavra para o representante presente da licitante participante para, querendo, se manifestar, momento em que o mesmo declinou a palavra. Bem analisados os documentos, por unanimidade,



os membros da CPL assim decidiram: empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME** qualificada como micro empresa, sendo declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital. Ato contínuo, os membros da CPL, abriram o resultado da fase de habilitação para o representante presente da empresa participante para, querendo, se manifestar, sendo que o mesmo declinou a palavra, renunciando expressamente ao prazo recursal previsto no Estatuto de Licitações, conforme Termo de Renúncia em anexo a esta. Considerando a renúncia expressa ao prazo recursal previsto para a fase de habilitação do certame, bem como o previsto no Item 17.2 do edital, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram prosseguir com o certame procedendo a abertura do envelope contendo PROPOSTA DE PREÇOS da empresa participante. Após rubrica de todos os presentes, considerada a proposta conforme o termo do edital e em acordo com os preços inicialmente estimados pela Administração, a CPL classificou a proposta com preço global ofertado de R\$ 148.519,38 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Ato contínuo, considerando que o critério de julgamento do presente certame é o de MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, os membros da CPL, por unanimidade, declararam a empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME VENCEDORA** do certame por apresentar o menor preço global de R\$ 148.519,38 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), bem como por atender todas as exigências técnicas e documentais editalícias. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo representante da empresa participante e membros da CPL. Registre-se e publique-se. Aguarde-se decurso do prazo recursal.

  
Ferreira Membro Silva
Presidente da CPL Membro Membro


GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME
Sr. Gustavo Ribeiro de Moura – Titular

2



TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 43)

O licitante abaixo assinado, participante do processo licitatório Nº 001/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-DMAE, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araporá Estado de Minas Gerais, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, que RENUNCIA EXPRESSAMENTE ao prazo recursal da decisão da CPL que julgou a HABILITAÇÃO - fase de julgamento da referida licitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo previsto no Estatuto das Licitações, concordando assim com o prosseguimento normal do procedimento licitatório.

Araporá/MG, 06 de fevereiro de 2018.


GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME
Sr. Gustavo Ribeiro de Moura – Titular

Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Início 760 - CEP 36.020-000 - Fone: (35) 3284-9507 - www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporá:
www.arapora.mg.gov.br